



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0012021/2021-07

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não passível de licenciamento	2100.01.0012021/2021-07	Núcleo de Apoio Regional de Pará de Minas
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: FRANCISCO GUALTER VALADARES		CPF/CNPJ: 074.230.126-53
Endereço: FAZENDA BURITI DO MEIO		Bairro: ZONA RURAL
Município: MARTINHO CAMPOS	UF: MG	CEP: 35.620-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: FRANCISCO GUALTER VALADARES		CPF/CNPJ: 074.230.126-53
Endereço: FAZENDA BURITI DO MEIO		Bairro: ZONA RURAL
Município: MARTINHO CAMPOS	UF: MG	CEP: 35.620-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: FAZENDA BURITI DO MEIO		Área Total (ha): 517,7200
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 7116		Município/UF: MARTINHO CAMPOS/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3140506-		

728C.CCBB.C082.4258.A9F3.293C.7B67.3BE0

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
INTERVENÇÃO EM APP SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA	0,0098	

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
		0,0098

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Total:			Total:	

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

JOSÉ NORBERTO LOBATO - MASP: 0765433-8

Data da Vistoria: 14/05/2019

9. VALIDADE

Data de Emissão: _____ / _____ / _____	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento	

Ambiental Simplificado – LAS e sua validade
será definida conforme a licença ambiental.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
INTERVENÇÃO EM APP SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA	SIRGAS2000	23K	470.044	7.867.915

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Concluir a construção de cerca isolando as APP's da propriedade em um prazo de até 24 (vinte e quatro) meses a partir da emissão do documento autorizativo;

Construir cercas de isolamento de toda a área de reserva florestal legal em até 24 (vinte e quatro) meses a partir da emissão do documento autorizativo.

Manter atualizado a outorga de uso da água e o LAS;

As medidas mitigadoras, como proposta do projeto, o autor deverá manter cercada toda a área que compreende a casa de bomba e tubulações.

Observou-se ainda em vistoria:

a-Erosão das margens do rio e degradação do solo por eventuais vazamentos e escorrimento de águas pluviais:

Medidas mitigadoras:

- Manter o monitoramento constante das tubulações de succão e permitir o crescimento de toda a vegetação do local onde passam as tubulações e sob a casa de bombas. No local predomina aparecimento de herbáceas e gramíneas;

b-Contaminação da água e do solo por lixo:

Medidas mitigadoras:

- Evitar abandono de materiais descartáveis por ocasião de permanência no local para eventuais manutenções;

c. Danos à fauna causados pela presença de pessoas:

Medidas mitigadoras:

- Evitar o abandono no local de restos de alimentos que possam atrair a fauna silvestre;

- preservar a faixa de APP ao longo de toda a margem do rio;

Como medidas compensatórias conforme proposta do projeto, o autor deverá manter cercada toda a área que compreende a casa de bomba e tubulações.

Nesse sentido, o cercamento deve ser construído de forma a impedir a circulação de pessoas que tenham a intenção de alcançar o leito do rio, principalmente por pescadores que oferecem grande pressão no local. Além do cercamento, colocar placa indicando a proibição de acesso ao local.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Bibiano de Castro Carvalho, Supervisor(a)**, em 26/02/2021, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26052598** e o código CRC **010A4BF9**.